



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 005/2005
DE LEI

Autor CEZAR DE MELO

Assunto " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR ESCOLA MUNICIPAL,
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

na Estrada Santo Antônio, entre os bairros Vila Bom Jardim e
São Luiz Gonzaga.)

Apresentado em 10 de março de 2005
Rejeitado em de de
Aprovado em 22 de março de 2005

foi o autógrafa em 23 de março de 2005

Sanção sob protocolo em 23 de março de 2005, pelo ofício n.º 037/2005

ado em de de

gado em de de

arcial em de de

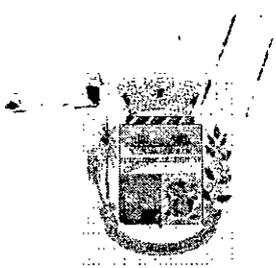
Total em de de

ado em de de

ção n.º

ido em de de no

Secretaria, Japeri de de



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTÓCOLO
Em 28 / 03 / 2005
L.º 005 L.º 01 Fls. 01

PROJETO DE LEI Nº 1 / 2005

“Autoriza o Poder Executivo a construir Escola Municipal e dá outras providências”.

Autor: Vereador Cezar de Melo

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma Escola Municipal de 1ª à 8ª série, com quadra de esporte, na Estrada Santo Antônio, entre os bairros Vila Bom Jardim e São Luiz Gonzaga.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar a área existente na Estrada Santo Antônio, entre os bairros Vila Bom Jardim e São Luiz Gonzaga, para a construção da escola mencionada no artigo anterior.

Parágrafo Único: Os bens ora desafetados, destinar-se-ão exclusivamente à construção autorizada no artigo anterior, não podendo o mesmo ser doado, alienado ou permutado para outras finalidades.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 14 de Janeiro de 2005.

CEZAR DE MELO
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 30 / 03 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 17 / 03 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 22 / 03 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA ECONOMICA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

PROJETO Nº 005 /2005.

AUTOR: CEZAR DE MELO

DESIGNO RELATOR, O VEREADOR: _____

PRESIDENTE: Marcelo Afonseca da Silva

VICE-PRESIDENTE: _____

O PROJETO EM TELA, DE AUTORIA DO CEZAR DE MELO

CUJA EMENTA É " AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A CONSTRUIR ESCOLA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

APRECIADO PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO, RECEBER PARECER
FAVORÁVEL, POIS APONTA OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS
PARA OCORRER AS DESPESAS DELE DECORRENTES.

E SENDO ASSIM, APÕEM SUAS ASSINATURAS CONFORME SE
VÊ LOGO ABAIXO.

Jose Volter de Macedo
RELATOR:

[Signature]
MEMBRO:

Antonio S. F. Galvão
MEMBRO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO Nº 005 /2005.

AUTORIA: CEZAR DE MELO

DESIGNO RELATOR, O VEREADOR: _____

PRESIDENTE: _____

VICE-PRESIDENTE: _____

O PROJETO EM TELA, DE AUTORIA DO CEZAR DE MELO

CUJA EMENTA É " AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A CONSTRUIR ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

APRECIADO PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO, RECEBER PARECER FAVORÁVEL TENDO EM VISTA NÃO SE CONSTATAR QUALQUER INFRIGÊNCIA QUANTO A SUA CONSTITUCIONALIDADE, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

E SENDO ASSIM, APÕEM SUAS ASSINATURAS CONFORME SE VÊ LOGO ABAIXO.

RELATOR: _____

MEMBRO: _____

MEMBRO: _____



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

LEI Nº / 2005.

“Autoriza o Poder Executivo a construir Escola Municipal e dá outras providências”.

Autor: Vereador Cezar de Melo

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma Escola Municipal de 1ª à 8ª série, com quadra de esporte, na Estrada Santo Antônio, entre os bairros Vila Bom Jardim e São Luiz Gonzaga.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar a área existente na Estrada Santo Antônio, entre os bairros Vila Bom Jardim e São Luiz Gonzaga, para a construção da escola mencionada no artigo anterior.

Parágrafo Único: Os bens ora desafetados, destinar-se-ão exclusivamente à construção autorizada no artigo anterior, não podendo o mesmo ser doado, alienado ou permutado para outras finalidades.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 23 de Março de 2005.


JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE